



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1634/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizar a alienar do Patrimônio Municipal, um terreno com área de 704,27M² (setecentos e quatro metros e vinte e sete centímetros quadrados), localizado a Rua Cassiano Castelo, 83, Centro, Serra - ES, com benfeitoria constante de uma casa residencial confrontando-se com Durval Barcelos, Wander Fraga Borges, João Miguel e Laudelino Miranda, em favor de Luiz Corrêa Amado.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), valor correspondente a avaliação feita para o imóvel objeto da venda, conforme certidão do Cartório de registro de Imóveis, Livro nº 3 A-K, nº 17.681 de ordem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de setembro de 1992.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal